



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

EDITAL DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 354/2026

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.623.908/0001-92, por intermédio de seu Setor de Licitações, sediada na Rua Inácio Caetano, 490, Vila Abernêssia, na cidade de Campos do Jordão/SP, CEP 12.467-054, realizará contratação direta por Dispensa Eletrônica de Licitação, com critério de julgamento de **Menor Preço por Item**. **OBJETO:** "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE CONSUMO, NÃO PERECÍVEIS OU DE VALIDADE PROLONGADA, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES INTERNAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO."

O presente procedimento fundamenta-se nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis, e ocorrerá de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Valor Estimado Global: R\$ 25.682,59 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

Data e Horário Limite para o cadastramento de proposta: 22 de julho de 2.026, às 07h59min (horário de Brasília – DF).

Data da Sessão Pública: 22 de julho de 2.026.

Horário de Abertura da Fase de Lances: 08h (horário de Brasília - DF).

Encerramento da Disputa de Preços: A disputa será encerrada 06 (seis) horas após o Horário de Abertura da Fase de Lances.

Endereço Eletrônico (Sistema de cadastramento de propostas e documentação): <https://www.licitacaocamaracj.com.br/>

ETAPA 1: DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE CONSUMO, NÃO PERECÍVEIS OU DE VALIDADE PROLONGADA, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES INTERNAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

1.1.1. O escopo central da contratação engloba o fornecimento parcelado de açúcar, águas minerais, biscoitos, chá, leite UHT, margarina, café e chocolate em pó, em atendimento às necessidades da Copa, Cozinha, Café, Gabinetes de Vereadores, setores administrativos, reuniões, sessões, atendimentos e demais rotinas institucionais da Câmara Municipal de Campos do Jordão.

1.2. Da Adjudicação por Item e da Ampliação da Competitividade:

1.2.1. A presente contratação ocorrerá por itens, admitindo-se vencedores distintos para cada item, tendo em vista a natureza comum e divisível dos produtos, a possibilidade de fornecedores comercializarem apenas parte dos itens e a necessidade de ampliar a competitividade, sem prejuízo da eficiência da fiscalização e do fornecimento parcelado.

1.3. Do Quantitativo Estimado, Prazo e Regra de Medição:

1.3.1. Os quantitativos estimados correspondem aos itens descritos no Termo de Referência, com fornecimento parcelado durante o período de julho de 2026 a janeiro de 2027, conforme cronograma de entregas estabelecido pela Administração.

1.3.2. Os preços deverão ser apresentados por item, com valor unitário e valor total, compreendendo todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive frete, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas necessárias à entrega dos produtos na sede da Câmara Municipal.

1.3.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, desde que atendidas todas as especificações, condições de entrega, requisitos de validade, rotulagem, habilitação e demais exigências previstas neste Aviso, no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

1.4. Dos Requisitos do Objeto, Condições de Fornecimento e Referências de Qualidade:

- **Produtos:** os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas quantidades, unidades de medida e especificações previstas no Termo de Referência, em embalagens íntegras, próprias para consumo humano, com identificação do fabricante, lote, validade, composição e informações nutricionais quando aplicável.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- **Fornecimento Parcelado:** as entregas deverão observar o cronograma definido no Termo de Referência, mediante emissão de Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento pela Câmara Municipal.
- **Validade Mínima:** deverão ser respeitadas as validades mínimas estabelecidas no cronograma de entregas, contadas da data de cada entrega efetiva.
- **Marcas de Referência:** as marcas indicadas possuem caráter meramente referencial, para definição de padrão mínimo de qualidade, sendo admitida a oferta de produto similar ou superior, desde que atendidas as especificações.
- **Frete e Entrega:** o fornecimento será realizado com frete CIF, sem ônus adicional à Câmara Municipal, cabendo à contratada arcar com transporte, carga, descarga e demais custos.
- **Conformidade Legal:** os produtos deverão observar as normas sanitárias, de rotulagem, armazenamento, transporte e comercialização aplicáveis aos gêneros alimentícios.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

ETAPA 2: DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica BRCONNECTADO, disponível no endereço eletrônico <https://www.licitacaocamaracj.com.br/>. O procedimento licitatório também será divulgado através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial da Câmara Municipal de Campos do Jordão, através do endereço eletrônico <https://camaracamposdojordao.sp.gov.br/>

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição dos itens ofertados, marca dos produtos, quando for o caso, e preço unitário e total, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do procedimento.

2.2. Das Vedações à Participação: Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, visto que o objeto é usualmente executado por empresas do ramo de gêneros alimentícios, não apresentando complexidade ou vulto que exija a união de esforços empresariais, e considerando a necessidade de responsabilidade direta pelo fornecimento, validade, procedência e substituição dos produtos;

2.2.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações legais:

- a) Autor do projeto, empresa responsável pela elaboração do projeto, dirigente, ou subcontratado vinculado ao projeto;
- b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na contratação/fiscalização;
- d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;
- e) Pessoa condenada judicialmente por exploração de trabalho infantil ou análogo a escravo nos últimos 5 anos;

2.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP e sociedades cooperativas, quando incompatíveis com a natureza do objeto e com as condições deste Aviso de Contratação Direta.

ETAPA 3: INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição dos itens ofertados, marca, unidade, valor unitário e valor total de cada item, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, incluindo gêneros alimentícios, frete, transporte, carga, descarga, tributos, encargos, seguros, embalagens e demais despesas necessárias à entrega dos produtos na Câmara Municipal.

3.2.2. A proposta deverá informar, sempre que possível, a marca dos produtos ofertados, a forma de acondicionamento, a unidade de medida, a validade mínima na data da entrega e a declaração de atendimento às especificações do Termo de Referência.

3.3. Dos Custos e Vinculação da Proposta:

3.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, transporte, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

3.3.3. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração sob alegação de erro.

3.3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência.

3.3.5. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

ETAPA 4: DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances previsto.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item, observadas as regras e a parametrização do sistema eletrônico.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de R\$ 0,01 (um centavo), salvo configuração diversa do sistema eletrônico.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

ETAPA 5: DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E ACEITABILIDADE

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação dos itens ofertados, especialmente quanto às especificações, marca, unidade de medida, validade mínima, rotulagem, embalagem, composição, qualidade, preço unitário e preço total, conforme Termo de Referência.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

“O MELHOR DO MUNDO”
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2. Da Negociação de Preços: No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. O fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar proposta ajustada contendo item, descrição, marca, unidade de medida, quantidade, valor unitário, valor total, validade da proposta e declaração de atendimento integral ao Termo de Referência.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4.1. Após a etapa de negociação, o agente de contratação ou responsável pelo procedimento solicitará ao fornecedor mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.4.2. É facultado à Administração prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo fornecedor, antes de findo o prazo.

5.4.3. Após a negociação do preço, o agente de contratação ou responsável pelo procedimento iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

5.5. Da Desclassificação: Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos, tais como ausência de indicação de marca quando solicitada, unidade divergente, embalagem inadequada, validade inferior à exigida ou descrição incompatível com o Termo de Referência;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido;

5.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso, desde que insanável.

5.6. Da Inexequibilidade: Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos gêneros alimentícios, transporte, frete, tributos, encargos e demais custos necessários ao fornecimento.

5.6.2. Se houver indícios de inexequibilidade, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a viabilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste limita-se a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas. Considera-se erro passível de correção a indicação de recolhimento no Simples Nacional quando não cabível.

5.8. Para fins de análise técnica minuciosa da proposta, notadamente quanto à conformidade dos itens ofertados, validade, rotulagem, marca, unidade, composição e qualidade, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante, Almoxarifado ou outro setor competente da Câmara Municipal.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação.

ETAPA 6: DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão solicitados exclusivamente do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, após a fase de lances e aceitação.

6.2. Da Qualificação Técnica Específica:

6.2.1. Em razão da natureza comum, baixa complexidade e disponibilidade usual dos gêneros alimentícios no mercado, não será exigido atestado de capacidade técnica, sem prejuízo da verificação da compatibilidade do ramo de atividade do fornecedor com o objeto da contratação.

6.2.2. Quando aplicável ao ramo de atividade do fornecedor e aos produtos comercializados, poderá ser solicitada comprovação de regularidade sanitária, licença ou alvará sanitário válido, ou documento equivalente emitido pelo órgão competente, sem exigência de autorização comercial exclusiva de fabricante.

6.3. Da Habilitação Jurídica:

6.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, quando aplicável.

6.4. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: O fornecedor deverá comprovar sua regularidade apresentando os seguintes documentos:

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

“O MELHOR DO MUNDO”
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

6.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

6.4.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

6.4.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

6.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS).

6.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

6.5. Da Qualificação Econômico-Financeira:

6.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.6. Da Verificação de Sanções Impeditivas: Como condição prévia ao exame da documentação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (CGU);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNJ);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

d) Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

6.6.1. A consulta será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário. Constatada a existência de sanção impeditiva, o fornecedor será inabilitado.

6.7. Do Envio e Análise dos Documentos:

6.7.1. Os documentos exigidos deverão ser encaminhados em formato digital, após solicitação da Administração.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

6.7.2. A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.7.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da apresentação de balanço patrimonial.

6.7.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, notadamente a regularidade sanitária quando aplicável ao ramo de atividade, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Da Inabilitação: Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as regras.

6.8.1. Na hipótese de inabilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações técnicas e de habilitação.

ETAPA 7: RECURSOS

7.1. Ao final da fase de disputa, a empresa que desejar recorrer contra decisões do agente de contratação poderá fazê-lo, no prazo de 15 (quinze) minutos, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

7.2. A intenção de recurso deverá ser realizada através da plataforma eletrônica através do “chat de mensagens”;

7.3. A falta de manifestação imediata da intenção de recorrer importará a preclusão do direito de recurso.

7.4. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderá ser realizado através do endereço eletrônico na Internet <https://www.licitacaocamaracj.com.br/>;

7.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estipulado neste edital e/ou subscritos por representante não

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

“O MELHOR DO MUNDO”
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa;

7.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela empresa.

ETAPA 8: DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação do resultado desta Dispensa Eletrônica e a adjudicação do objeto, caso a Administração conclua pela viabilidade e conveniência, será firmado o respectivo Termo de Contrato ou instrumento equivalente com o fornecedor vencedor, conforme itens adjudicados.

8.2. Dos Prazos para Assinatura:

8.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer fisicamente perante a Câmara Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhar o Termo de Contrato para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, devendo este ser assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.3. O prazo previsto para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada do adjudicatário, desde que aceita pela Administração.

8.3. Da Vigência e Regime de Execução:

8.3.1. O prazo de vigência da contratação será de 210 (duzentos e dez) dias corridos, improrrogáveis, contados da assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

8.3.2. O regime de execução da contratação é o de fornecimento parcelado de bens de consumo, com entrega dos itens conforme cronograma constante do Termo de Referência e pagamento após

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

cada parcela efetivamente entregue, recebida definitivamente e atestada pela fiscalização.

8.4. Da Manutenção das Condições:

8.4.1. No ato da assinatura do contrato, será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação fiscal, trabalhista, jurídica e econômico-financeira consignadas na Etapa 6 deste aviso.

8.4.2. Tais condições, bem como a compatibilidade do ramo de atividade, a regularidade sanitária quando aplicável e a capacidade de fornecer os gêneros alimentícios nos prazos e condições estabelecidos, deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

8.5. Do Início do Fornecimento:

8.5.1. O fornecimento será iniciado após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente e emissão da Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento pela Administração.

8.5.2. A assinatura do contrato obriga a Contratada a cumprir integralmente as especificações do Termo de Referência, inclusive cronograma de entregas, validade mínima, rotulagem, integridade das embalagens, substituição de produtos desconformes e demais obrigações pactuadas.

ETAPA 9: SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei);

IV) Multa:

1) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao máximo de 30% (trinta por cento) do respectivo valor. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, podendo ser aplicada a multa compensatória e as demais sanções previstas neste instrumento e na Lei nº 14.133/2021.

a) O atraso autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º);

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

ETAPA 10: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Da Divulgação: O presente procedimento de Dispensa Eletrônica será divulgado no sistema eletrônico adotado pela Câmara Municipal (<https://www.licitacaocamaracj.com.br/>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo a devida publicidade e transparência ao certame.

10.2. Do Procedimento Fracassado ou Deserto: No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto), a Administração da Câmara Municipal poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

10.2.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

10.3. Dos Prazos e Comunicações:

10.3.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.3.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão rigorosamente o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação.

10.4. Da Responsabilidade do Fornecedor no Sistema: Caberá ao fornecedor acompanhar ininterruptamente as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Da Suspensão ou Transferência da Sessão: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, como indisponibilidade do sistema eletrônico, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Do Saneamento de Falhas Formais: No julgamento das propostas e da documentação de habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. Da Interpretação das Normas: As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação de gêneros alimentícios.

10.8. Dos Custos de Participação: Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

10.9. Das Divergências: Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as regras e condições estabelecidas neste Aviso, sem prejuízo da observância das especificações mínimas constantes do Termo de Referência, quando compatíveis com o edital.

10.10. Da Conclusão da Sessão: Da sessão pública será gerada e divulgada a respectiva Ata no sistema eletrônico, contendo o registro de todos os atos praticados.

10.11. Dos Anexos: Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos jurídicos, os seguintes anexos:

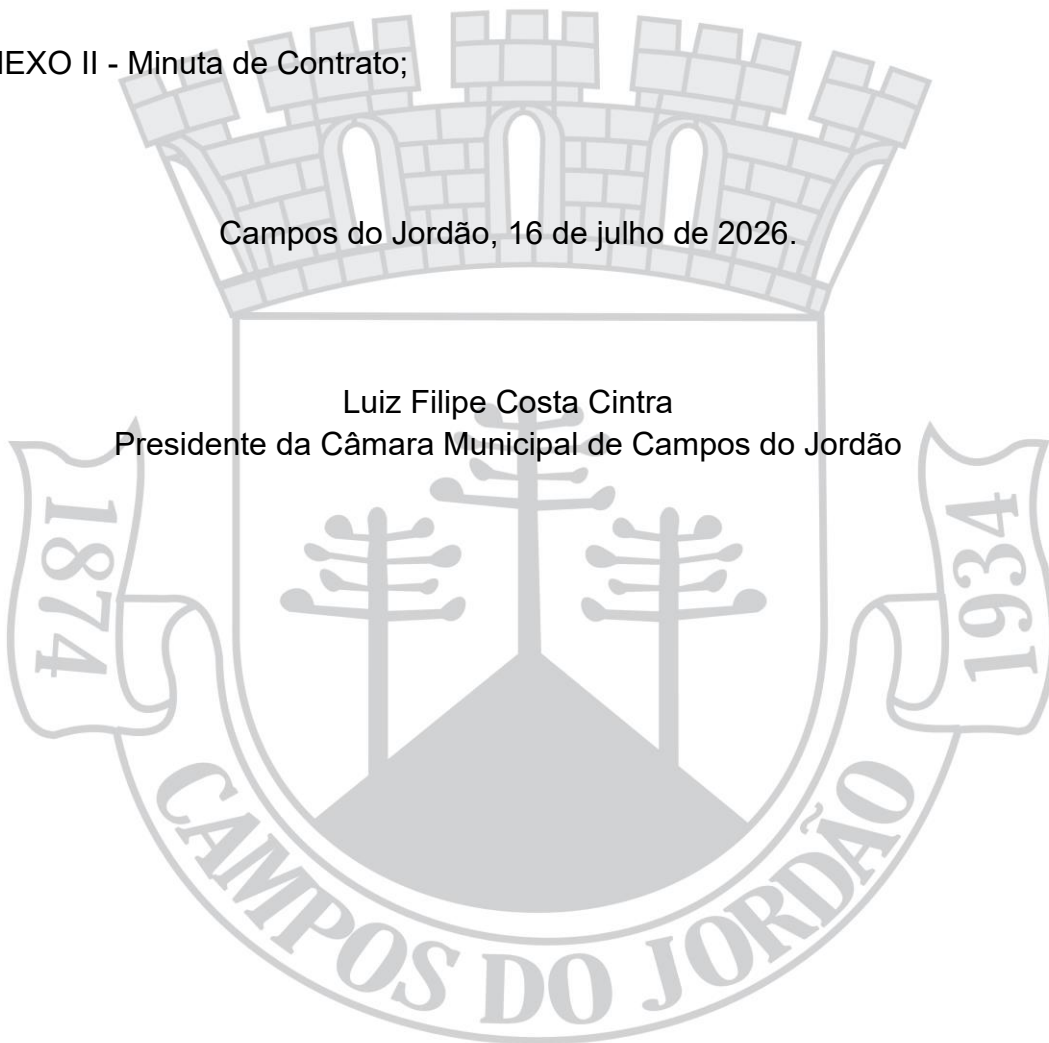
ANEXO I - Termo de Referência (com especificações, cronograma de entrega e anexos para preenchimento);

ANEXO II - Minuta de Contrato;

Campos do Jordão, 16 de julho de 2026.

Luiz Filipe Costa Cintra

Presidente da Câmara Municipal de Campos do Jordão



— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i”, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios de consumo, não perecíveis ou de validade prolongada, com fornecimento parcelado, destinados ao atendimento das necessidades internas da Câmara Municipal de Campos do Jordão, conforme demonstrado abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DETALHAMENTO	PREÇO ESTIMADO O UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	80	PACOTE	AÇÚCAR REFINADO PACOTE DE 1KG Produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração, misturas ou peso insatisfatório. Embalagem intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno leitoso ou transparente, atóxica. A rotulagem deve conter, no mínimo: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Marca de referência: UNIÃO ou DA BARRA, meramente referencial, admitindo-se similar ou superior.	4,6400	371,20
02	120	FARDO	ÁGUA MINERAL COM GÁS GARRAFA 510ML FARDO COM 12 GARRAFAS Embalagem do tipo PET, descartável, de único uso, com tampa plástica e rótulo informativo do produto, própria para consumo humano, íntegra e sem avarias. Marca de referência: MINALBA, meramente referencial, admitindo-se similar ou superior.	26,3600	3163,20
03	300	CAIXA	ÁGUA MINERAL COPO 200ML - CAIXA COM 48 COPOS Embalagem fabricada em PET, descartável, de único uso, com lacre de segurança em material laminado e rótulo informativo do produto, própria para consumo humano, íntegra e sem avarias. Marca de referência: MINALBA, meramente referencial, admitindo-se similar ou superior.	47,0250	14107,50
04	252	PACOTE	BISCOITO CREAM CRACKER 170G Composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, extrato de malte, sal refinado, açúcar invertido, açúcar, soro de leite em pó, fermento químico bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja e melhorador de farinha protease, ou composição equivalente compatível com o produto. Embalagem íntegra, com rotulagem, lote e validade. Marca de referência: MARILAN ou ADRIA, meramente referencial, admitindo-se similar ou superior.	3,6650	923,58
05	300	PACOTE	BISCOITO DE MAISENA PACOTE COM 200G Composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, leite em pó integral, soro de leite, sal refinado, fermentos químicos bicarbonato de	4,4900	1347,00

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

“O MELHOR DO MUNDO”
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

			amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja, melhoradores de farinha protease e metabissulfito de sódio e aromatizantes, ou composição equivalente compatível com o produto. Embalagem íntegra, com rotulagem, lote e validade. Marca de referência: PANCO ou TOSTINES, meramente referencial, admitindo-se similar ou superior.		
06	90	CAIXA	CHÁ DE ERVA MATE 40G - CAIXA COM 25 SAQUINHOS Folhas e talos de erva-mate tostada (Ilex paraguariensis, St. Hil.), acondicionados em embalagem íntegra, constando data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. Marca de referência: MATTE LEÃO, meramente referencial, admitindo-se similar ou superior.	8,2650	743,85
07	360	LITRO	LEITE UHT INTEGRAL EMBALAGEM DE 1 LITRO Leite integral, longa vida, inspecionado pelo Ministério da Agricultura/SIF quando aplicável. Composição mínima por litro: valor energético 550 kcal; carboidratos 40g; proteínas 30g; lipídios 30g. Embalagem não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura e datas de fabricação e vencimento. Embalagem de 1 litro. Marca de referência: PIRACANJUBA ou AURORA, meramente referencial, admitindo-se similar ou superior.	6,2625	2254,50
08	24	POTE	MARGARINA COM SAL 500G Composição mínima compatível com margarina com sal, contendo óleos vegetais, água, sal, vitaminas e aditivos permitidos pela legislação sanitária vigente. Teor de lipídios mínimo de 80%, embalagem primária em pote atóxico, inviolado, contendo dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido, lote e validade, livre de insetos, micro-organismos ou outras impurezas que comprometam o armazenamento e a saúde humana. Rotulagem conforme legislação vigente. Marca de referência: QUALY ou VIGOR, meramente referencial, admitindo-se similar ou superior.	8,0650	193,56
09	80	PACOTE	PÓ DE CAFÉ PACOTE DE 500G Café torrado e moído, tipo superior, de primeira qualidade, preferencialmente 100% arábica ou blend de qualidade equivalente, embalado a vácuo ou em embalagem adequada de 500g, com selo de pureza ABIC ou certificação equivalente, identificação do fabricante, lote e validade. Deverá apresentar aroma e sabor característicos, livre de sabor fermentado, moído ou de terra, com qualidade global compatível com cafés de mercado classificados como superiores. Marca de referência: PILÃO ou TRÊS CORAÇÕES, meramente referencial, admitindo-se similar ou superior.	28,6500	2292,00
10	12	CAIXA	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 50% CACAU 200G Produto solúvel com teor de 50% de cacau, composto de cacau em pó, açúcar e emulsificante	23,8500	286,20



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

			lecitina de soja, ou composição equivalente, embalagem íntegra, com identificação do fabricante, lote, validade e informações nutricionais. Marca de referência: NESTLÉ ou DR. OETKER, meramente referencial, admitindo-se similar ou superior.		
--	--	--	--	--	--

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

1.2. As marcas eventualmente indicadas no detalhamento dos itens possuem caráter meramente referencial, com a finalidade de estabelecer padrão mínimo de qualidade, desempenho, aceitação e características usuais de mercado, sendo admitida a oferta de produto similar ou superior, desde que comprovadamente compatível com as especificações, validade, rotulagem, composição e qualidade exigidas neste Termo de Referência.

1.3. O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado, razão pela qual se classifica como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total para a aquisição é de **R\$ 25.682,59 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme pesquisa preliminar de preços, devendo os valores ser confirmados ou atualizados no respectivo mapa comparativo de preços antes da publicação do aviso de contratação direta.

1.5. O prazo de vigência contratual será de 210 (duzentos e dez) dias corridos, improrrogáveis, contados da assinatura do instrumento contratual, abrangendo o período necessário ao fornecimento parcelado, recebimento, conferência, liquidação e pagamento.

1.6. A contratação será processada com participação exclusiva de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da observância das exceções legais eventualmente aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "b", da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A contratação visa atender à demanda interna da Câmara Municipal de Campos do Jordão, especialmente da Copa, Cozinha, Café, Gabinetes de Vereadores e setores administrativos, garantindo condições adequadas de funcionamento das atividades institucionais, reuniões, sessões, atendimentos e demais rotinas administrativas.

2.2. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização de Demanda, elaborado



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

pelo setor requisitante, com indicação da necessidade, prioridade, quantitativos e cronograma de fornecimento.

2.3. A contratação pretendida fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns cujo valor estimado se encontra abaixo do limite legal atualizado para contratação direta por dispensa de licitação, observada a necessária pesquisa de preços e a instrução regular do processo.

2.4. A escolha pelo fornecimento parcelado decorre da natureza dos produtos, da necessidade de preservação de validade mínima, das condições de armazenamento do Almoxarifado e da utilização progressiva dos itens durante o período previsto no cronograma.

2.5. Em razão da baixa complexidade do objeto e da possibilidade de sua especificação objetiva por padrões usuais de mercado, fica dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e de gerenciamento formal de riscos, sem prejuízo da descrição suficiente da necessidade, da solução e das condições de execução neste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (arts. 6º, XXIII, “c”, e 40, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução consiste na aquisição parcelada de gêneros alimentícios de consumo, não perecíveis ou de validade prolongada, devidamente embalados, rotulados, íntegros, dentro do prazo de validade e adequados ao consumo humano, conforme especificações, quantidades e cronograma constantes deste Termo de Referência.

3.2. A solução contempla a entrega dos itens diretamente na sede da Câmara Municipal de Campos do Jordão, em datas programadas conforme o Anexo I, mediante emissão de Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento.

3.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, deverão ser observadas as condições de validade mínima, integridade das embalagens, rotulagem, procedência, composição, acondicionamento, transporte adequado e substituição imediata de produtos em desacordo com as especificações.

3.4. A contratação não envolve fabricação sob encomenda, personalização, instalação, execução de serviço continuado ou fornecimento de tecnologia, tratando-se de aquisição comum de bens de consumo, com fiscalização voltada à conformidade dos produtos entregues.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

“O MELHOR DO MUNDO”
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d”, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- os itens deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes e pela legislação sanitária aplicável;
- os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade, em embalagens íntegras, sem sinais de violação, avaria, umidade, sujidade, infestação, vazamento, estufamento, deterioração ou qualquer condição que comprometa o consumo;
- a rotulagem deverá conter as informações exigidas pela legislação, incluindo identificação do fabricante, lote, validade, composição e informações nutricionais quando aplicável;
- deverão ser respeitadas as validades mínimas previstas no cronograma de entrega;
- os itens deverão ser entregues conforme solicitados, nas quantidades e meses previstos no Anexo I;
- o fornecedor deverá arcar com todos os custos de frete, transporte, carga, descarga, tributos e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto, adotando-se o frete CIF;
- é vedada a subcontratação do objeto, em razão da simplicidade e da execução direta do fornecimento.

4.2. Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de emissão da Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento pela Câmara Municipal de Campos do Jordão, respeitado o cronograma constante do Anexo I.

4.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, desde que o fornecedor apresente solicitação formal, devidamente justificada, antes do vencimento do prazo inicial, e desde que haja aceitação expressa da Administração.

4.4. Não será exigida amostra prévia, sem prejuízo da análise dos produtos no momento do recebimento e da possibilidade de rejeição dos itens desconformes.

4.5. Não será exigido atestado de capacidade técnica, por se tratar de aquisição de bens comuns, de baixa complexidade, com especificações objetivas e disponibilidade usual no mercado, ressalvada a possibilidade de a Administração verificar a compatibilidade do ramo de atividade do fornecedor com o objeto contratado.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

“O MELHOR DO MUNDO”
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

4.6. Quando aplicável ao ramo de atividade do fornecedor e à natureza dos produtos comercializados, poderá ser solicitada comprovação de regularidade sanitária ou licença/alvará sanitário válido, sem exigência de autorização de fabricante ou de exclusividade comercial.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, “e”, e 40, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Os itens deverão ser entregues diretamente na sede da Câmara Municipal de Campos do Jordão, situada à Rua Inácio Caetano, nº 490, Vila Abernêssia, Campos do Jordão/SP, CEP 12467-054, no Almoxarifado, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 8h às 17h.

5.2. A entrega será parcelada, conforme cronograma constante do Anexo I, elaborado de acordo com a demanda do setor requisitante e com as condições de armazenamento e consumo da Câmara Municipal.

5.3. No ato da entrega, a Câmara Municipal de Campos do Jordão se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estejam em desacordo com as especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda, neste Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada.

5.4. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5. O recebimento dos produtos não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, validade, procedência, integridade, rotulagem, adequação ao consumo e demais vícios ou desconformidades constatados posteriormente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f”, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com o edital, com este Termo de Referência, com a proposta vencedora e com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado pela Câmara Municipal de Campos do Jordão, ou por seu substituto, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

“O MELHOR DO MUNDO”
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

6.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, defeitos, atrasos ou desconformidades observadas.

6.4. O fiscal informará à autoridade competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para conferência inicial de quantidade, integridade das embalagens e compatibilidade aparente com o pedido, e definitivamente após a verificação da qualidade, validade, especificações, quantidade, rotulagem e aceitação pela fiscalização, mediante ateste ou termo circunstanciado, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo razoável, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos ou irregularidades constatadas posteriormente.

6.7. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, irregularidades de validade, embalagem, composição, procedência ou qualquer desconformidade com o objeto contratado.

6.8. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g”, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O pagamento será realizado após cada entrega efetivamente executada e definitivamente recebida, de acordo com o cronograma constante do Anexo I, observada a conformidade dos itens com as especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda, neste Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada.

7.2. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias, contados do ateste final pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura ao setor financeiro, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

“O MELHOR DO MUNDO”
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter os dados da contratada, os dados da contratante, a descrição dos itens, quantidades entregues, valores unitários e totais, número do contrato ou da autorização de fornecimento, quando houver, e eventuais retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, divergência de quantidade, glosa parcial, entrega incompleta ou pendência de documentação, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem que isso gere ônus à contratante.

7.5. O pagamento ficará condicionado à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na contratação, sem prejuízo das regras aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h”, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item.

8.2. A adjudicação por item tem por finalidade ampliar a competitividade, permitir a participação de fornecedores que não comercializem todos os produtos e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item. Caso haja vencedores distintos por item, poderão ser formalizados instrumentos contratuais ou autorizações de fornecimento separados, contemplando apenas os itens adjudicados a cada fornecedor.

8.3. Identificado o fornecedor melhor classificado, serão analisados os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da mesma Lei.

8.4. A empresa vencedora deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo II), a Declaração Conjunta (Anexo III), os Dados para Elaboração do Contrato (Anexo IV), a Declaração de Pessoa Jurídica Optante pelo Simples Nacional, se for o caso (Anexo V), e a Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VI).

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

“O MELHOR DO MUNDO”
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

8.5. A Administração poderá realizar consulta aos cadastros de sanções, inclusive CEIS, CNEP, CNJ, TCU e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em nome da empresa e de seus sócios/administradores, quando cabível, para verificação de impedimentos de contratar.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j”, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Campos do Jordão, conforme reserva orçamentária a ser emitida pela Contabilidade.

9.2. Classificação orçamentária: 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação.

9.3. Reserva Orçamentária nº _____/2026.

Câmara Municipal de Campos do Jordão, 13 de julho de 2026

Wesley de Jesus Marins
Coordenador de Compras e Licitações

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

“O MELHOR DO MUNDO”
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ENTREGAS

1. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de consumo, não perecíveis ou de validade prolongada, com fornecimento parcelado, conforme cronograma de entregas abaixo:

1.1. Cronograma de entregas de gêneros alimentícios durante o período de 07 (sete) meses

ITEM	DESCRIÇÃO	JUL /26	AGO/ 26	SET /26	OUT /26	NOV /26	DEZ /26	JAN /27	TOTAL
01	AÇÚCAR REFINADO PACOTE DE 1KG	80	-	-	-	-	-	-	80
02	ÁGUA MINERAL COM GÁS GARRAFA 510ML FARDO COM 12 GARRAFAS	-	-	120	-	-	-	-	120
03	ÁGUA MINERAL COPO 200ML - CAIXA COM 48 COPOS	200	-	-	-	-	100	-	300
04	BISCOITO CREAM CRACKER 170G	180	-	-	-	-	72	-	252
05	BISCOITO DE MAISENA PACOTE COM 200G	200	-	-	-	-	100	-	300
06	CHÁ DE ERVA MATE 40G - CAIXA COM 25 SAQUINHOS	-	-	-	-	-	90	-	90
07	LEITE UHT INTEGRAL EMBALAGEM DE 1 LITRO	156	-	-	156	-	-	48	360
08	MARGARINA COM SAL 500G	-	-	-	24	-	-	-	24
09	PÓ DE CAFÉ PACOTE DE 500G	-	-	80	-	-	-	-	80
10	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 50% CACAU 200G	-	-	12	-	-	-	-	12

Observação: Os meses sem quantitativo previsto no cronograma não possuem entrega programada para o respectivo item. As entregas deverão observar a emissão da Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento e as condições de recebimento estabelecidas no DFD, neste Termo de Referência e no contrato.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

1.2. Entregas por mês, com validade mínima na data de entrega

JULHO - 2026

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Validade mínima
01	AÇÚCAR REFINADO PACOTE DE 1KG	80	PACOTE	06 meses
03	ÁGUA MINERAL COPO 200ML - CAIXA COM 48 COPOS	200	CAIXA	06 meses
04	BISCOITO CREAM CRACKER 170G	180	PACOTE	05 meses
05	BISCOITO DE MAISENA PACOTE COM 200G	200	PACOTE	05 meses
07	LEITE UHT INTEGRAL EMBALAGEM DE 1 LITRO	156	LITRO	03 meses

SETEMBRO - 2026

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Validade mínima
02	ÁGUA MINERAL COM GÁS GARRAFA 510ML FARDOS COM 12 GARRAFAS	120	FARDO	05 meses
09	PÓ DE CAFÉ PACOTE DE 500G	80	PACOTE	05 meses
10	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 50% CACAU 200G	12	CAIXA	06 meses

OUTUBRO - 2026

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Validade mínima
07	LEITE UHT INTEGRAL EMBALAGEM DE 1 LITRO	156	LITRO	03 meses
08	MARGARINA COM SAL 500G	24	POTE	05 meses

DEZEMBRO - 2026

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Validade mínima
03	ÁGUA MINERAL COPO 200ML - CAIXA COM 48 COPOS	100	CAIXA	06 meses
04	BISCOITO CREAM CRACKER 170G	72	PACOTE	05 meses
05	BISCOITO DE MAISENA PACOTE COM 200G	100	PACOTE	05 meses
06	CHÁ DE ERVA MATE 40G - CAIXA COM 25 SAQUINHOS	90	CAIXA	06 meses

JANEIRO - 2027

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Validade mínima
07	LEITE UHT INTEGRAL EMBALAGEM DE 1 LITRO	48	LITRO	03 meses

Campos do Jordão

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

Limites

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

População

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

Distâncias

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

Altitude

SEDE - 1.700 METROS

Temperatura Média

14,40 °C

Clima

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

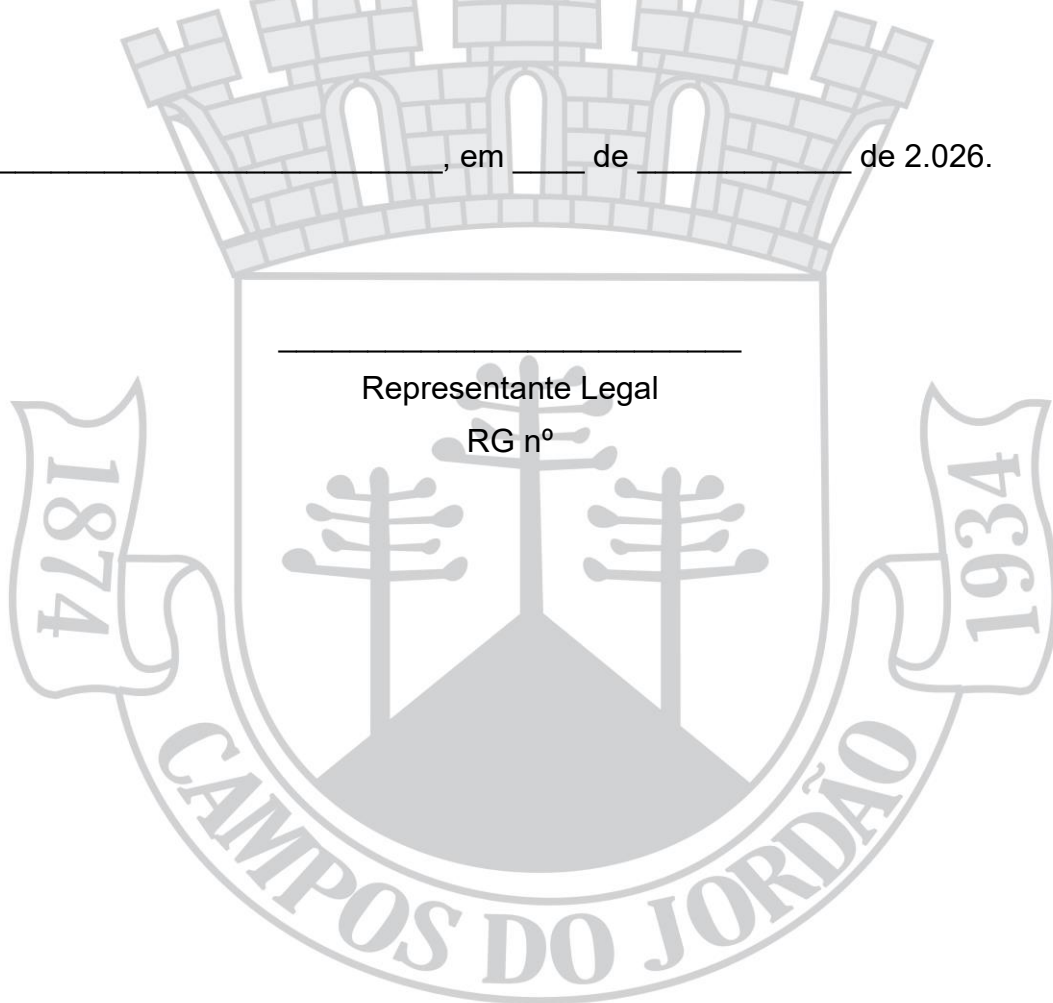
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento de Dispensa de Licitação nº _____/2026, realizado pela Câmara Municipal de Campos do Jordão.

_____, em _____ de _____ de 2.026.



Representante Legal

RG nº _____

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, estabelecida à Rua _____, na cidade de _____

_____, com CNPJ nº _____, representada nesta data pelo(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), estado civil _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, na cidade de _____/_____, com RG nº _____ e CPF nº _____, abaixo assinado(a),

DECLARA:

a) que não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;

b) que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera;

c) que inexistente fato impeditivo à sua habilitação;

d) que não possui entre seus proprietários, sócios ou administradores nenhum titular de mandato eletivo que gere impedimento legal à contratação;

e) que se encontra de acordo com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis;

f) que não emprega trabalho forçado, degradante ou análogo ao de escravo;

g) que tem conhecimento e concorda integralmente com as condições do Termo de Referência, do edital/aviso de contratação direta, da minuta contratual e de seus anexos;

h) que os preços ofertados compreendem todos os custos, tributos, encargos, frete, transporte, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

_____, em _____ de _____ de 2.026.

Representante Legal

RG nº _____

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Inscrição Municipal: _____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ / _____

Telefone: _____ e-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ C/C _____

Pessoa para Contato: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Cargo na Empresa: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ / _____

Telefone: _____ Celular: _____

e-mail Pessoal: _____

e-mail Institucional: _____

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

A empresa _____, com sede estabelecida à Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade _____ de _____/_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins e efeitos legais que:

A empresa é optante pelo Simples Nacional?

() **SIM** – Declara que não há incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

() **NÃO** – Declara que não se enquadra no regime do Simples Nacional, estando sujeita às retenções tributárias previstas na legislação vigente conforme seu regime de tributação.

Caso a opção selecionada seja "SIM", a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, _____ de _____ de 2.026

Representante Legal

RG nº _____

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, em _____ de _____ de 2.026.

Representante Legal
RG nº _____
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO e _____ para aquisição de gêneros alimentícios de consumo, não perecíveis ou de validade prolongada, com fornecimento parcelado.

Data: ____/____/2026

Prazo: 210 (duzentos e dez) dias corridos

Valor: R\$ _____ (_____)

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº ____/2026

Processo Administrativo nº ____/2026

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Suporte Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores atualizações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis.

DAS PARTES

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO, com sede à Rua Inácio Caetano, nº 490, Vila Abernêssia, Campos do Jordão/SP, inscrita no CNPJ nº 51.623.908/0001-92, representada neste ato pelo Presidente LUIZ FILIPE COSTA CINTRA, portador do CPF nº 272.xxx.xxx-10, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, com sede estabelecida à Rua _____, na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada neste ato por _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____/_____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios de consumo, não perecíveis ou de validade prolongada, com fornecimento parcelado, conforme itens adjudicados à CONTRATADA, especificações, quantidades, cronograma de entrega e condições constantes do Termo de Referência, do Aviso de Dispensa Eletrônica, da proposta vencedora e deste instrumento.

1.2. O quadro abaixo deverá ser preenchido, no momento da contratação, com os itens efetivamente adjudicados à CONTRATADA, excluindo-se aqueles eventualmente adjudicados a outros fornecedores:

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

ITEM	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	DETALHAMENTO	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	80	PACOTE	AÇÚCAR REFINADO PACOTE DE 1KG Produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração, misturas ou peso insatisfatório. Embalagem intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno leitoso ou transparente, atóxica. A rotulagem deve conter, no mínimo: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Marca de referência: UNIÃO ou DA BARRA, meramente referencial, admitindo-se similar ou superior.	R\$	R\$
02	120	FARDO	ÁGUA MINERAL COM GÁS GARRAFA 510ML FARDO COM 12 GARRAFAS Embalagem do tipo PET, descartável, de único uso, com tampa plástica e rótulo informativo do produto, própria para consumo humano, íntegra e sem avarias. Marca de referência: MINALBA, meramente referencial, admitindo-se similar ou superior.	R\$	R\$
03	300	CAIXA	ÁGUA MINERAL COPO 200ML - CAIXA COM 48 COPOS Embalagem fabricada em PET, descartável, de único uso, com lacre de segurança em material laminado e rótulo informativo do produto, própria para consumo humano, íntegra e sem avarias. Marca de referência: MINALBA, meramente referencial, admitindo-se similar ou superior.	R\$	R\$
04	252	PACOTE	BISCOITO CREAM CRACKER 170G Composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, extrato de malte, sal refinado, açúcar invertido, açúcar, soro de leite em pó, fermento químico bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja e melhorador de farinha protease, ou composição equivalente compatível com o produto. Embalagem íntegra, com rotulagem, lote e validade. Marca de referência: MARILAN ou ADRIA, meramente referencial, admitindo-se similar ou superior.	R\$	R\$
05	300	PACOTE	BISCOITO DE MAISENA PACOTE COM 200G Composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, leite em pó integral, soro de leite, sal refinado, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja, melhoradores de farinha protease e metabissulfito de sódio e aromatizantes, ou composição equivalente compatível com o produto. Embalagem íntegra, com rotulagem, lote e validade. Marca de referência: PANCO ou TOSTINES, meramente referencial, admitindo-se similar ou superior.	R\$	R\$
06	90	CAIXA	CHÁ DE ERVA MATE 40G - CAIXA COM 25 SAQUINHOS Folhas e talos de erva-mate tostada (Ilex paraguariensis, St. Hil.), acondicionada em embalagem íntegra, constando data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. Marca de referência: MATTE LEÃO, meramente referencial, admitindo-se similar ou superior.	R\$	R\$
07	360	LITRO	LEITE UHT INTEGRAL EMBALAGEM DE 1 LITRO Leite integral, longa vida, inspecionado pelo Ministério da Agricultura/SIF quando aplicável. Composição mínima por litro: valor energético 550 kcal; carboidratos 40g; proteínas 30g; lipídios 30g. Embalagem não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura e datas de fabricação e vencimento. Embalagem de 1 litro. Marca de referência: PIRACANJUBA ou AURORA, meramente referencial, admitindo-se similar ou superior.	R\$	R\$
08	24	POTE	MARGARINA COM SAL 500G Composição mínima compatível com margarina com sal, contendo óleos vegetais, água, sal, vitaminas e aditivos permitidos pela legislação sanitária vigente. Teor de lipídios mínimo de 80%, embalagem primária	R\$	R\$

Rua Inácio Caetano, 490 - Caixa Postal 175 - CEP 12460-000 - Campos do Jordão - SP

Site: www.camaracamposdojordao.sp.gov.br - E-mail: camaracj@bighost.com.br

Fone (12) 3668-9600 - Fax (12) 3664-5440



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

			em pote atóxico, inviolado, contendo dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido, lote e validade, livre de insetos, micro-organismos ou outras impurezas que comprometam o armazenamento e a saúde humana. Rotulagem conforme legislação vigente. Marca de referência: QUALY ou VIGOR, meramente referencial, admitindo-se similar ou superior.		
09	80	PACOTE	PÓ DE CAFÉ PACOTE DE 500G Café torrado e moído, tipo superior, de primeira qualidade, preferencialmente 100% arábica ou blend de qualidade equivalente, embalado a vácuo ou em embalagem adequada de 500g, com selo de pureza ABIC ou certificação equivalente, identificação do fabricante, lote e validade. Deverá apresentar aroma e sabor característicos, livre de sabor fermentado, mofado ou de terra, com qualidade global compatível com cafés de mercado classificados como superiores. Marca de referência: PILÃO ou TRÊS CORAÇÕES, meramente referencial, admitindo-se similar ou superior.	R\$	R\$
10	12	CAIXA	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 50% CACAU 200G Produto solúvel com teor de 50% de cacau, composto de cacau em pó, açúcar e emulsificante lecitina de soja, ou composição equivalente, embalagem íntegra, com identificação do fabricante, lote, validade e informações nutricionais. Marca de referência: NESTLÉ ou DR. OETKER, meramente referencial, admitindo-se similar ou superior.	R\$	R\$

1.3. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Documento de Formalização de Demanda, o Aviso de Contratação Direta/Dispensa Eletrônica, a proposta da CONTRATADA, o cronograma de entregas e demais documentos constantes do processo administrativo.

CLÁUSULA 2ª - DA VINCULAÇÃO E DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. Este contrato vincula-se ao procedimento de Dispensa Eletrônica nº ____/2026, Processo Administrativo nº ____/2026, ao Termo de Referência, ao edital/aviso de contratação direta e à proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.2. O regime de execução será de fornecimento parcelado de bens de consumo, conforme cronograma constante do Anexo I do Termo de Referência, mediante emissão de Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento.

2.3. A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento integral do objeto, nas quantidades, marcas/modelos ofertados, qualidades exigidas e prazos estabelecidos, observada a possibilidade de aceitação de produtos similares ou superiores, desde que previamente demonstrada a equivalência e aceita pela fiscalização.

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de 210 (duzentos e dez) dias corridos, improrrogáveis, contados da data de sua assinatura, abrangendo o período necessário às entregas parceladas, recebimentos, conferências, liquidações e pagamentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2. A vigência não afasta a obrigação da CONTRATADA de substituir produtos entregues em desconformidade ou de responder por vícios, defeitos, irregularidades, validade inadequada ou danos decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Câmara Municipal de Campos do Jordão, situado à Rua Inácio Caetano, nº 490, Vila Abernêssia, Campos do Jordão/SP, CEP 12467-054, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 8h às 17h.

4.2. As entregas deverão observar o cronograma constante do Anexo I do Termo de Referência, as quantidades solicitadas e a respectiva Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento.

4.3. O prazo de entrega de cada parcela será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, salvo se outro prazo específico for definido no pedido formal.

4.4. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja solicitação formal da CONTRATADA antes do vencimento do prazo inicial, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE.

4.5. O transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento e demais custos necessários à entrega serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, adotando-se o frete CIF.

CLÁUSULA 5ª - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto será recebido nos termos do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para efeito de conferência inicial de quantidade, integridade das embalagens e compatibilidade aparente com o pedido.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade, embalagem, rotulagem, procedência, composição e conformidade com as especificações, mediante ateste do fiscal ou termo circunstanciado.

5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o Termo de Referência, o contrato, a proposta ou a legislação aplicável, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

5.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos, validade inadequada, irregularidades sanitárias, danos ou outras desconformidades posteriormente constatadas.

CLÁUSULA 6ª - DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor total do contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente aos itens adjudicados à CONTRATADA.

6.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, seguro, transporte, carga, descarga, acondicionamento e quaisquer outras despesas incidentes.

6.3. Os preços unitários contratados serão aqueles constantes da proposta final vencedora, vinculando a CONTRATADA durante toda a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Campos do Jordão, conforme abaixo discriminado:

Gestão/Unidade: _____

Fonte de Recursos: _____

Programa de Trabalho: _____

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação

Reserva Orçamentária nº: _____/2026

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir integralmente o objeto contratado, observando as especificações, quantidades, cronograma, validade mínima, local de entrega, proposta e demais condições previstas no Termo de Referência e neste contrato;

8.2. Entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, com embalagens íntegras, rotulagem adequada, validade mínima exigida, identificação do fabricante, lote, composição e informações nutricionais quando aplicável;

8.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos rejeitados pela fiscalização por desconformidade, avaria, validade inferior à exigida, embalagem violada, deterioração ou qualquer irregularidade;

8.4. Arcar com todos os custos de transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto;

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

8.5. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta;

8.6. Apresentar, quando solicitado, documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como comprovantes de regularidade sanitária quando aplicáveis ao ramo de atividade;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros;

8.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto, inclusive impossibilidade de entrega, substituição de produto ou alteração de marca ofertada;

8.10. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, sendo vedada a subcontratação do objeto;

8.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal/gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.12. Não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

8.13. Guardar sigilo sobre informações eventualmente obtidas em razão da execução contratual;

8.14. Cumprir as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis ao fornecimento de gêneros alimentícios, inclusive sanitárias, de rotulagem, armazenamento e transporte;

8.15. Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente aos produtos efetivamente entregues e definitivamente recebidos, com descrição adequada dos itens, quantidades e valores.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato, o Termo de Referência e os demais documentos do processo;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos, promovendo a conferência das quantidades, qualidade, validade e conformidade dos produtos;

9.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, atrasos, desconformidades ou irregularidades verificadas no objeto fornecido;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de fiscal e gestor designados;

9.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e condições estabelecidos, após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa;

9.6. Aplicar as sanções cabíveis em caso de inexecução total ou parcial do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

9.7. Emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados requerimentos manifestamente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste;

9.8. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros por ato da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 10 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1. A gestão do contrato ficará a cargo do servidor VICENTE PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR, Coordenador de Contratos e Patrimônio, ou de servidor formalmente designado em substituição.

10.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor CRISTÓVÃO ANACLETO PEREIRA, ou de servidor formalmente designado em substituição.

10.3. O fiscal do contrato acompanhará as entregas, verificará as quantidades, validade mínima, integridade das embalagens, rotulagem, conformidade dos itens, cumprimento do cronograma e demais condições pactuadas.

10.4. O gestor e o fiscal não terão poderes para alterar as condições contratuais, salvo mediante os procedimentos formais previstos em lei, devendo comunicar à autoridade competente situações que demandem decisão superior.

CLÁUSULA 11 - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias, contados do ateste final pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, após cada entrega descrita no cronograma, verificada a conformidade dos itens e apresentada a Nota Fiscal/Fatura ao setor financeiro.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto correspondente à parcela entregue.

11.3. Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dos produtos aceitos.

11.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter os elementos necessários à liquidação da despesa, tais como prazo de validade, data de emissão, dados da CONTRATADA e da CONTRATANTE, descrição dos itens, quantidade entregue, valor unitário, valor total e eventuais retenções tributárias cabíveis.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

11.6. O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, quando exigível, sem prejuízo da aplicação das regras próprias às microempresas e empresas de pequeno porte.

11.7. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

11.8. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos por aquele regime, desde que apresente comprovação válida de sua condição.

11.9. Havendo atraso injustificado no pagamento pela Administração, sobre a quantia devida incidirá correção monetária e juros moratórios na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA 12 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual, considerando o prazo inferior a 12 (doze) meses.

12.2. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada, acompanhado de documentação comprobatória idônea que demonstre fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, observadas as hipóteses legais.

12.3. A análise de eventual reequilíbrio observará a Lei Federal nº 14.133/2021, a manutenção das condições efetivas da proposta e a demonstração objetiva do impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA 13 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite legal, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA 14 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, observados o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A multa moratória por atraso injustificado na entrega será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela em atraso, até o 15º dia, e de 1% (um por cento) por dia do 16º ao 30º dia, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da parcela em atraso.

14.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, autorizando a adoção das medidas legais cabíveis.

14.5. No caso de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens não entregues ou entregues em desconformidade.

14.6. No caso de inexecução total, poderá ser aplicada multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

14.7. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste contrato, sem prejuízo da obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

14.8. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 15 - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza comum do objeto, o baixo valor da contratação, o fornecimento parcelado e a possibilidade de retenção de pagamentos em caso de desconformidade.

CLÁUSULA 16 - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, em razão da simplicidade da contratação e da necessidade de responsabilização direta da CONTRATADA pelo fornecimento.

CLÁUSULA 17 - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais eventualmente envolvidos na execução contratual apenas para as finalidades de execução do contrato, cumprimento de obrigações legais e exercício regular de direitos em processos administrativos, judiciais ou perante órgãos de controle.

17.2. As partes deverão adotar medidas técnicas e administrativas razoáveis para proteger os dados pessoais contra acessos indevidos, perdas, vazamentos, alterações não autorizadas ou qualquer forma de tratamento inadequado.

17.3. O tratamento de dados pessoais deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, sem que a presente contratação implique compartilhamento desnecessário de dados sensíveis.

CLÁUSULA 18 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato se extinguirá pelo término do prazo de vigência, pelo cumprimento integral das obrigações ou por qualquer das hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo estipulado, por decisão unilateral da Administração, por acordo entre as partes, por decisão arbitral ou judicial, observadas as hipóteses legais, o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

18.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de levantamento dos eventos contratuais já cumpridos, pagamentos efetuados, valores ainda devidos, multas, indenizações e demais providências necessárias.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA 19 - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito público, pela Lei Federal nº 8.078/1990, quando cabível, e pelas normas de direito privado compatíveis com o regime jurídico-administrativo.

CLÁUSULA 20 - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento e de seus extratos nos termos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, quando aplicável, e nos demais meios oficiais adotados pela Câmara Municipal de Campos do Jordão.

CLÁUSULA 21 - DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos do Jordão/SP para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, nos termos do art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos do Jordão, ____ de ____ de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

LUIZ FILIPE COSTA CINTRA - Presidente

CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Wesley de Jesus Marins
Cargo: Coordenador de Compras e
Licitações
RG: 54.xxx.xxx-0

Nome: André Luiz Alves de Oliveira
Cargo: Agente de Contratação
RG: 49.xxx.xxx-4

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Campos Do Jordão

CONTRATADO:

CONTRATO Nº: ____/____/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios de consumo, não perecíveis ou de validade prolongada, com fornecimento parcelado, destinados ao atendimento das necessidades internas da Câmara Municipal de Campos do Jordão.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campos do Jordão, ____ de _____ de 2.026.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUIZ FILIPE COSTA CINTRA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 272.xxx.xxx-10

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: LUIZ FILIPE COSTA CINTRA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 272.xxx.xxx-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: LUIZ FILIPE COSTA CINTRA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 272.xxx.xxx-10

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LUIZ FILIPE COSTA CINTRA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 272.xxx.xxx-10

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: VICENTE PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR

Cargo: COORDENADOR DE CONTRATOS E PATRIMÔNIO

CPF: 349.xxx.xxx-78

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: CRISTÓVÃO ANACLETO PEREIRA

Cargo: ASSESSOR PARLAMENTAR

CPF: 038.xxx.xxx-07

Assinatura: _____

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)